

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 353, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

**PACTUAÇÃO DO PLANO DE
PROVIDÊNCIAS ACERCA DO
MONITORAMENTO 2013.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 31 de outubro de 2014,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012), aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução CIT Nº 08, de 14 de julho de 2010, a qual estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e institui o Plano de Providência para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços socioassistenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar os Planos de Providências acerca do Monitoramento realizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS), no exercício de 2013, dos municípios de Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bandeirantes, Caarapó, Camapuã, Cassilândia, Corumbá, Deodópolis, Douradina, Figueirão, Iguatemi, Itaporã, Japorã, Jaraguari, Jateí, Ladário, Laguna Carapã, Miranda, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sidrolândia, Tacuru, Taquarussu e Vicentina.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2014.

MARIA APARECIDA MELO DA SILVA
Coordenadora CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
COEGEMAS/MS